



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 20/02/2020
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

PROJETO DE LEI Nº 030/2020.

EMENTA: DISPOE SOBRE O "PROJETO DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO CLÍNICO E HOSPITALAR" NOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído, nos equipamentos de saúde Públicos Municipais, o "Projeto Humanização do Atendimento Clínico e Hospitalar", destinado às crianças internadas e/ou em atendimento ambulatorial, tendo como propósitos:

I - implantar brinquedoteca constituída por brinquedos educativos destinados à recreação das crianças de que trata esta Lei, em espaços propícios ao desenvolvimento de atividades lúdicas;

II - implantar a biblioteca viva, com o intuito de recobrar o ânimo e a vitalidade das crianças internadas nos ambulatórios e enfermarias pediátricas dos hospitais de que trata o "caput" deste artigo, através de sua leitura efetuada por voluntários;

III - promover a apresentação de grupos de atores que proporcionem distração e diversão aos internos;

IV - promover programa de treinamento de pessoal destinado a integrar funcionários envolvidos na assistência pediátrica.

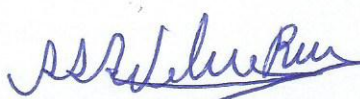
Art. 2º. Para a implantação do "Projeto de Humanização do Atendimento Clínico e Hospitalar à Criança" o Poder Público poderá buscar a participação da iniciativa privada mediante a celebração de convênios.

Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 19 de fevereiro de 2020.


AFONSO DA SILVA AVELINO
(Rui da CEASA)
Vereador - PSDC



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

JUSTIFICATIVA

O necessário isolamento médico, determinado pela necessidade de tratamento assistido por profissionais da saúde, em hospitais, pode representar ao enfermo mais um fator de desestímulo no combate à doença a ser superada. Se esse fato pode produzir um abalo emocional mesmo em adultos, imagine-se em relação às crianças que se sentem, diante desse fato, mais fragilizadas diante da necessidade de enfrentar, já tão cedo, a distância de suas casas, de seus brinquedos, de seu cotidiano infantil em família. Tal fato pode, sem qualquer sobra de dúvidas, interferir negativamente no progresso de sua recuperação, determinando efeito inverso ao desejado.

A humanização do atendimento às crianças internadas em hospitais, proposta pelo presente projeto de lei, visa ajudá-las a lutar, de forma mais positiva e efetiva, contra as doenças que as afetam. Contribuirá para que a fragilidade inerente dessa situação não seja agravada pelo natural desânimo decorrente da inexistência, naqueles locais de tratamento, do referencial lúdico necessário a um desenvolvimento infantil saudável.

Por se tratar de medida que só potencializa os efeitos terapêuticos inerentes à atividade médica, além de tornar mais produtiva e alegre a estadia daqueles pequenos nos ambientes hospitalares, conto com a aprovação dos meus nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 19 de fevereiro de 2020.

AFONSO DA SILVA AVELINO
(Rui da CEASA)
Vereador - PSDC